



Cidade do Povo
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5012 /2021

EMENTA: Institui a Semana Municipal de Prevenção da Gravidez na Adolescência.

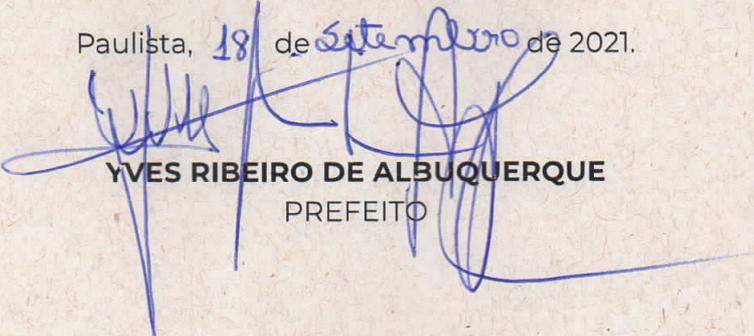
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, VI c/c art. 33, ambos da Lei Orgânica do Município do Paulista, em função do seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção da Gravidez na Adolescência, a ser realizada anualmente na semana que incluir o dia 1º de fevereiro, com o objetivo de disseminar informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução da incidência da gravidez na adolescência.

Parágrafo Único. O Poder Público poderá executar ações em conjunto com organizações da sociedade civil, a fim de efetivar o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 18 de Setembro de 2021.


YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
PREFEITO

* O projeto que deu origem à presente lei foi de autoria do Vereador Camelo do Seguro.

